



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.017/0001-20



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 091/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 091/2023, QUE CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO E PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE.**

O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede com sede na Rod. Transamazônica, 933 – Cidade Nova – Brasil Novo/PA - CEP: 68.148-000, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.300.017/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo **Sr. FERNANDO ROCCA DE ARAÚJO**, brasileiro, Secretário do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 32.635.721/0001-64, sediada na Trav. São Sebastião, 22, Sala 01, Centro de Gurupá-PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nazareno Belo Marques, Contador, brasileiro, CPF nº 519.148.***-**, residente e domiciliado na Trav. São Sebastião, 22, Centro de Gurupá-PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, observando o que consta do Processo de Inexigibilidade n.º 008/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, nos termos do caput do art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de nº **091/2023**, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 03/03/2025, visando prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria contábil pública ao Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Desenvolvimento, Proteção e Defesa do Meio Ambiente-FMMA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.017/0001-20



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 03/03/2025 e findando-se em 03/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **valor mensal** dos serviços prestados é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando um valor total do contrato até será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo único: O valor total acumulado do contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

2.133 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.35.00- Serviço de consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
FERNANDO ROCCA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ: 32.635.721/0001-64
CONTRATADO